

**MENSAGEM Nº 32/2010**

Barueri, 15 de abril de 2010.

**Senhor Presidente:**

*Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e, posteriormente, alienar ao proprietário do lote a ela lindeiro a área de terreno referida em seu artigo 1º.*

*A área em apreço é parte remanescente de desapropriação efetivada para alargamento da Rua José Bonifácio, parte essa encerrando 75,54m<sup>2</sup>, descrita e configurada nos Anexos I e II da propositura.*

*O proprietário do lote 2, quadra 81, da Gleba B do loteamento Engenho Novo, lindeiro à área em questão, tenciona adquiri-la, para regularizar sua ocupação.*

*O remanescente em questão não é aproveitável, quer para edificação, quer para o sistema viário local, porquanto o alinhamento da Rua José Bonifácio, ali, é definitivo, conforme informado pela Secretaria de Projetos e Construções, sendo certo que está ele avaliado em R\$ 36.418,81 (trinta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos).*

*Dispõe a Lei Orgânica dos Município de Barueri, em seu artigo 95, §2º, que:*

*“Artigo 95. A alienação dos bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*...*

*§2º. A venda aos proprietários lindeiros de imóveis remanescentes, resultantes de obras públicas ou de modificação de alinhamentos, inaproveitáveis para edificações, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.”*

15:06 19/04/2010 001.204 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

*As exigências contidas no texto transcrito encontram-se presentes no caso em comento, porquanto:*

- a) trata-se de remanescente de implantação de alinhamento de via pública;*
- b) tal remanescente é inaproveitável para edificação e sem utilidade para a Prefeitura;*
- c) a venda é solicitada pelo proprietário do lote lindeiro;*
- d) a avaliação foi efetuada.*

*Nessas condições, para a alienação da área resta obter a autorização dessa Casa de Leis, daí a presente propositura.*

*A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.*

*Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.*

*Atenciosamente.*

  
**RUBENS FURLAN**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**Antonio Furlan Filho**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**BARUERI**

**Barueri**

**PROJETO DE LEI N°**

**047/2010**



**PL**

**“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E  
POSTERIOR ALIENAÇÃO DA ÁREA DE  
TERRENO QUE ESPECIFICA.”**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de uma área de terreno, remanescente da implantação do alinhamento da Rua José Bonifácio, lindeira ao lote 2, quadra 81, Gleba B do Engenho Novo, alterando sua destinação de “bem de uso especial” para “bem dominical ou patrimonial disponível”.

**Parágrafo Único.** A área em apreço, encerrando o total de 75,54m<sup>2</sup>, encontra-se descrita e configurada no memorial e planta - Anexos I e II, anexos estes que ficam fazendo parte integrante desta lei.

**Artigo 2º.** Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, nos termos do artigo 95, §2º, da Lei Orgânica do Município, a área referida no artigo anterior ao proprietário do lote a ela lindeiro.

**§1º.** A alienação não poderá ser efetivada por preço inferior ao apurado em laudo específico, elaborado por perito avaliador.

**§2º.** Correrão às expensas do comprador todas as despesas necessárias à caracterização de venda, inclusive com a escritura e seu registro.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri,**

Câmara Municipal de Barueri  
Eximir xerocópias e enviar aos Vereadores.  
Em 20/04/2010  
Presidente

Câmara Municipal de Barueri  
As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem Parecer a respeito dentro do prazo legal  
Em 20/04/2010  
Presidente

  
**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri  
Aprovado em reunião e votação. Ao Presidente para sancionar e publicar.  
Em 27/04/2010  
Presidente

15:09 19/04/2010 001204 CÂMERA MUNICIPAL DE BARUERI



MEMORIAL DESCRITIVO

De parte da área da matrícula n° 47.731, localizada junto a Rua José Bonifácio e Avenida Capitão Francisco Cezar.

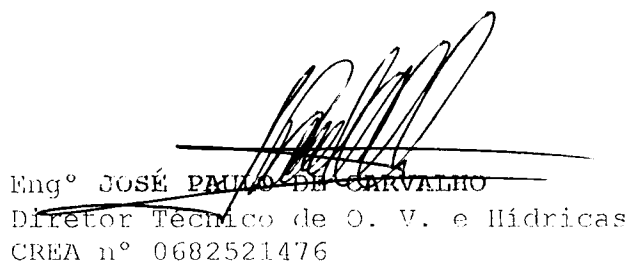
Parte da Área - (Matrícula N° 47.731)  
Propr.: Prefeitura Municipal de Barueri

Descrição das Divisas :

Tem início no ponto 1, localizado junto no alinhamento da Avenida Capitão Francisco Cezar, junto a divisa frontal direita do Lote 2, de quem da avenida olha para o imóvel. Do ponto 1, segue pela distância de 16,55m, confrontando com parte do Lote 2, até atingir o ponto 2. Do ponto 2, deflete a direita e segue pela distância de 9,13m, confrontando com o remanescente da área (Matrícula n° 47.731), até atingir o ponto 3. Do ponto 3, deflete a direita e segue pela distância de 18,75m, confrontando com o remanescente da área (Matrícula n° 47.731), atual Rua José Bonifácio, até atingir o ponto 1, ponto este onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 75,54 m2.

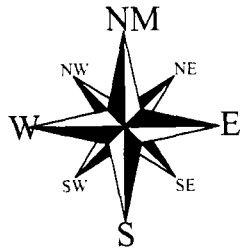


JOSE ROBERTO PITERI  
Secretário de Projetos e Construções



Eng° JOSÉ PAULO DE CARVALHO  
Diretor Técnico de O. V. e Hídricas  
CREA n° 0682521476

Fis. Nº 05  
 Proc. Nº 66200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

## SECRETARIA DE PROJETOS E CONSTRUCOES

### TITULO

PLANTA TOPOGRAFICA DE PARTE DA ÁREA DA MATRÍCULA Nº 47.731 LOCALIZADA JUNTO A RUA JOSÉ BONIFÁCIO E AVENIDA CAPITÃO FRANCISCO CEZAR.

### LOCAL

VILA ENGENHO NOVO

### DATA

03/10/09

### FOLHA N.

UNICA

### ESCALA

1: 100

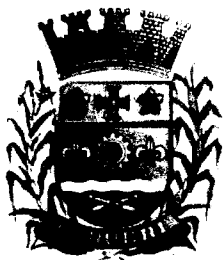
### Desenho

### Arquivo

1C - D - 20

  
 JOSE ROBERTO FRIERI  
 Secretário

  
 JOSE PAULO DE CARVALHO  
 Diretor Técnico - C.R.E.A.: 0682521476



# **Câmara Municipal de Barueri** São Paulo

DIRETORIA JURÍDICA

Fls: N°	06
Proc: N°	6642010

ISO 9001  
SA 8000

PARECER N.º

052/2010



Para: PRESIDENTE, DIRETORIA LEGISLATIVA E COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ref.: Projeto de LEI N.º 0047/2010

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

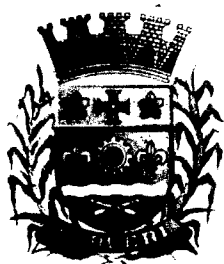
Dispõe sobre: “DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E POSTERIOR ALIENAÇÃO DA ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA.”

O projeto de Lei supra mencionado tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a desafetar e posteriormente alienar, a área de terreno descrita e configurada no memorial e planta (anexos I e II, da Lei), encerrando um total de 75,54 m<sup>2</sup>.

Com efeito, o referido projeto em pauta atende respectivamente aos requisitos legais de competência (artigo 13, inciso I, *alínea* ‘e’, artigo 19 inciso V, da LOMB), iniciativa e admissibilidade (artigo 58, “caput” da LOMB e artigo 142, parágrafo único, inciso I do Regimento Interno).

Assim, não há qualquer óbice a sua regular tramitação, observando-se o processo legislativo a seguir:

18:07 26/04/2010 09:1274 CÂMERA MUNICIPAL DE BARUERI



ISO 9001  
SA 8000

# **Câmara Municipal de Barueri** **São Paulo**


- a) Parecer da Comissão de Justiça e Redação (artigo 50, § 1º do RI);
- b) 01 Discussão (artigo 47 da LOMB e artigo 180, §2º do RI);
- c) Votação nominal (artigo 196, § 3º, 'c' do RI);
- d) Quorum : 2/3 (dois terços) dos membros da CMB (artigo 49, inciso X, e artigo 193, 'a', 3, do RI).

FIS: N° e 07
Proc: N° 666/2010

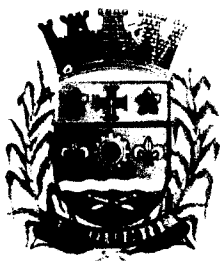
Por fim observo a disposição do artigo 5º, da LOMB.

Salvo melhor juízo, este é o entendimento e PARECER desta DIRETORIA JURÍDICA.

Barueri, 26 de abril de 2010

  
\_\_\_\_\_  
Daniel Andrade  
Advogado





# Câmara Municipal de Barueri São Paulo

ISO 9001  
SA 8000

Fls: N°	08
Proc: N°	660/2010

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

054/2010




Este Colegiado, reunido, após analisar o projeto de Lei nº 047/2010, de autoria do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL*, que trata sobre: “**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E POSTERIOR ALIENAÇÃO DA ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA.**”, deliberou emitir PARECER FAVORÁVEL ao mesmo por não haver óbice de ordem Constitucional, legal, jurídico, regimental ou técnica legislativa que impeçam a livre tramitação do presente diploma legal.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 27 de abril de 2010.

  
EDUARDO AUGUSTO CORONA GATTI  
PRESIDENTE

  
ANTONIO CARLOS MARQUES  
RELATOR

  
FRANCISCO DOS REIS VILELA  
MEMBRO

12:03 26/04/2010 001285 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Câmara Municipal de Barueri
Anexar ao Projeto de Origem.
Em 27/04/2010
Presidente

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 - Internet: [www.camarabarueri.sp.gov.br](http://www.camarabarueri.sp.gov.br) - E-mail: [contato@camarabarueri.sp.gov.br](mailto:contato@camarabarueri.sp.gov.br)



# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fis: N° 09  
Proc: N° 660/2010

## AUTÓGRAFO DE LEI N°. 41/2010

ISO 9001  
SA 8000

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE:

APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N°. 47/10, QUE SE REFERE AO PROCESSO N°. 660/10, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, A SABER:

### A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de uma área de terreno, remanescente da implantação do alinhamento da Rua José Bonifácio, lindeira ao lote 2, quadra 81, Gleba B do Engenho Novo, alterando sua destinação de "bem de uso especial" para "bem dominical ou patrimonial disponível".

**Parágrafo Único.** A área em apreço, encerrando o total de 75,54m<sup>2</sup>, encontra-se descrita e configurada no memorial e planta – Anexos I e II, anexos estes que ficam fazendo parte integrante desta lei.

**Artigo 2º.** Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, nos termos do artigo 95, §2º, da Lei Orgânica do Município, a área referida no artigo anterior ao proprietário do lote a ela lindeiro.

**§1º.** A alienação não poderá ser efetivada por preço inferior ao apurado em laudo específico, elaborado por perito avaliador.

**§2º.** Correrão às expensas do comprador todas as despesas necessárias à caracterização de venda, inclusive com a escritura e seu registro.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 27 DE ABRIL DE 2010.

Jânio Gonçalves de Oliveira  
1º. Secretário

em data supra.

Antonio Furlan Filho  
Presidente

Sergio Baganha  
2º. Secretário

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri,

Helena Maria Bildziukas  
Diretora Técnica Legislativa

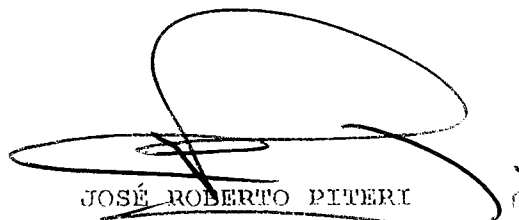
### MEMORIAL DESCRITIVO

De parte da área da matrícula n° 47.731, localizada junto a Rua José Bonifácio e Avenida Capitão Francisco Cezar.

Parte da Área - (Matrícula N° 47.731)  
Propr.: Prefeitura Municipal de Barueri

Descrição das Divisas :

Tem início no ponto 1, localizado junto no alinhamento da Avenida Capitão Francisco Cezar, junto a divisa frontal direita do Lote 2, de quem da avenida olha para o imóvel. Do ponto 1, segue pela distância de 16,55m, confrontando com parte do Lote 2, até atingir o ponto 2. Do ponto 2, deflete a direita e segue pela distância de 9,13m, confrontando com o remanescente da área (Matrícula n° 47.731), até atingir o ponto 3. Do ponto 3, deflete a direita e segue pela distância de 18,75m, confrontando com o remanescente da área (Matrícula n° 47.731), atual Rua José Bonifácio, até atingir o ponto 1, ponto este onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 75,54 m2.

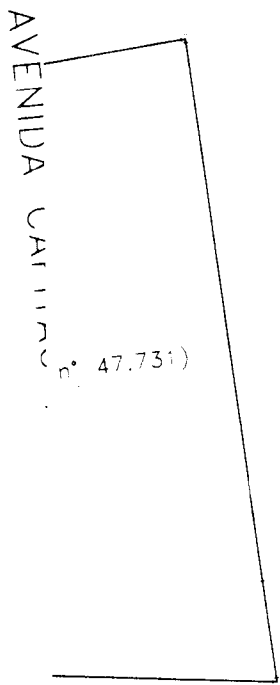


**JOSÉ ROBERTO PITIERI**  
Secretário de Projetos e Construções



**Eng° JOSÉ PAULO DE CARVALHO**  
Diretor Técnico de O. V. e Hídricas  
CREA n° 0682521476

Fls: N° 11  
Proc: N° 66/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARJERI

SECRETARIA  
DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES

TÍTULO  
PLANO DE LUBRIFICAÇÃO PARA O ABASTECIMENTO DE OLEO  
CALDEIA CENTRAL DA TERMOELÉTRICA DE BARJERI

*[Handwritten signature]*  
JOSE ROBERTO PATER  
Secretário

*[Handwritten signature]*  
JOSE PAULO DE CARVALHO  
Diretor Técnico - CREA 366252/475

LOCAL: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_\_  
ESCALA: \_\_\_\_\_  
FOLHA N: \_\_\_\_\_  
Desenho: \_\_\_\_\_  
Arquit: \_\_\_\_\_

**LEI N° 1.949, DE 29 DE ABRIL DE 2010**

**“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E  
POSTERIOR ALIENAÇÃO DA ÁREA DE  
TERRENO QUE ESPECIFICA.”**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de uma área de terreno, remanescente da implantação do alinhamento da Rua José Bonifácio, lindeira ao lote 2, quadra 81, Gleba B do Engenho Novo, alterando sua destinação de “bem de uso especial” para “bem dominical ou patrimonial disponível”.

**Parágrafo Único.** A área em apreço, encerrando o total de 75,54m<sup>2</sup>, encontra-se descrita e configurada no memorial e planta – Anexos I e II, anexos estes que ficam fazendo parte integrante desta lei.

**Artigo 2º.** Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, nos termos do artigo 95, §2º, da Lei Orgânica do Município, a área referida no artigo anterior ao proprietário do lote a ela lindeiro.

**§1º.** A alienação não poderá ser efetivada por preço inferior ao apurado em laudo específico, elaborado por perito avaliador.

**§2º.** Correrão às expensas do comprador todas as despesas necessárias à caracterização de venda, inclusive com a escritura e seu registro.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 29 de abril de 2010.**

CERTIFICADO QUE O PRESENTE ATIL FOI  
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

1º 15 110

  
**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

**Barueri**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

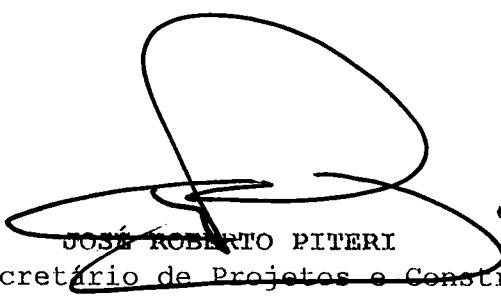
De parte da área da matrícula n° 47.731, localizada junto a Rua José Bonifácio e Avenida Capitão Francisco Cezar.

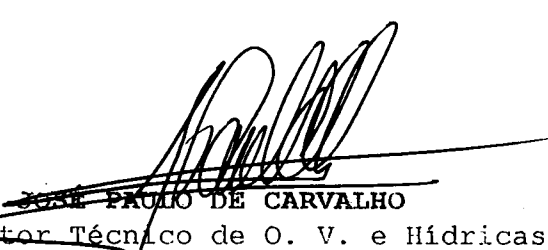
**Parte da Área - (Matrícula N° 47.731)**

Propr.: Prefeitura Municipal de Barueri

Descrição das Divisas :

Tem início no ponto 1, localizado junto no alinhamento da Avenida Capitão Francisco Cezar, junto a divisa frontal direita do Lote 2, de quem da avenida olha para o imóvel. Do ponto 1, segue pela distância de 16,55m, confrontando com parte do Lote 2, até atingir o ponto 2. Do ponto 2, deflete a direita e segue pela distância de 9,13m, confrontando com o remanescente da área (Matrícula n° 47.731), até atingir o ponto 3. Do ponto 3, deflete a direita e segue pela distância de 18,75m, confrontando com o remanescente da área (Matrícula n° 47.731), atual Rua José Bonifácio, até atingir o ponto 1, ponto este onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 75,54 m2.

  
JOSE ROBERTO PITERI  
Secretário de Projetos e Construções

  
Eng° JOSE PAULO DE CARVALHO  
Diretor Técnico de O. V. e Hídricas  
CREA n° 0682521476